



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2017

PROCESSO Nº 290/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por Adriano José Silvério, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º.85, Bairro: Classe A. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 130/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **JULIANA RODRIGUES PAES - ME** CNPJ 10.782.117/0001-28 e **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – EPP** CNPJ 10.345.725/0001-75, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TACHÕES E CONES DE SINALIZAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003 E 004, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 130/2017, Processo n.º 290/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras devidamente assinada.

7.2 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almoxarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

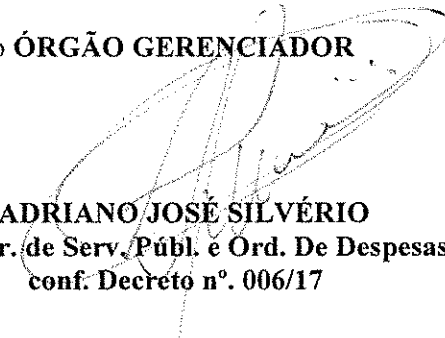
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

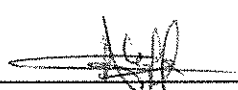

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 006/17

NAVIRAÍ - MS, 23/10/2017.

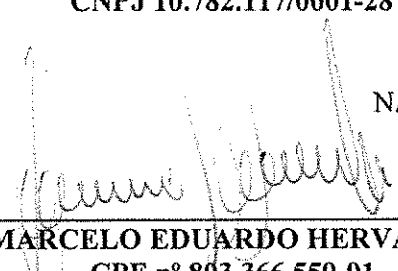

VÂNIA NELONI M. SPOLADORE
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 24/10/2017.


DOUGLAS ALEFF MONTANIA SENTURIÃO
CPF nº 048.955.051-70
JULIANA RODRIGUES PAES - ME
CNPJ 10.782.117/0001-28

NAVIRAÍ - MS, 23/10/2017.


MARCELO EDUARDO HERVATINI
CPF nº 803.366.559-91
SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS
LTDA - EPP
CNPJ 10.345.725/0001-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 076/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa JULIANA RODRIGUES PAES - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 130/2017 – Processo nº. 290/2017.

Nome da Empresa: JULIANA RODRIGUES PAES - ME

CNPJ: 10.782.117/0001-28

Insc. Estadual: 28.421.522-8

Endereço: Avenida Monte Castelo nº 818

Bairro: Monte Castelo

Cidade: Campo Grande CEP: 79.011-540

Estado: MS

Telefone: (67)99243-4772

e-mail: conceitosinal@gmail.com

Responsável: Douglas Aleff Montana Senturião

CPF: 048.955.051-70

RG: 16.113-75 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	20878	TACHAO PARA SINALIZAÇÃO BIDIRECIONAL, NAS MEDIDAS DE 25 CM X 15 CM X 5 CM, NA COR AMARELA, COM ELEMENTO REFLETIVO BRANCO/VERMELHO COM RETROREFLETÂNCIA, INICIAL DE 400/90 MCD, LX-1, COM CARGA MÍNIMA DE RUPTURA > 15.000 KGF, DE ACORDO COM A NORMA NBR 14636 DA ABNT - COM DOIS PINOS PARA FIXAÇÃO	CONCEITO SINALIZAÇÃO	UN	700,00	21,50	15.050,00
3	23559	TACHAO PARA SINALIZAÇÃO, BIDIRECIONAL, NAS MEDIDAS DE 25 CM X 15 CM X 5 CM, NA COR BRANCA, COM ELEMENTO REFLETIVO CRISTAL AMARELO/VERMELHO COM RETROREFLETÂNCIA, INICIAL DE 400/90 MCD, LX-1, COM CARGA MÍNIMA DE RUPTURA > 15.000 KGF, DE ACORDO COM NORMA NBR 14636 DA ABNT OBS: COM DOIS PINOS PARA FIXAÇÃO.	CONCEITO SINALIZAÇÃO	UN	200,00	21,65	4.330,00
4	31394	CANALIZADOR DE TRÁFEGO BASE QUADRADA, MEDIDAS: 1.10 M ALTURA X 0,56CM X 0,56CM DE DIÂMETRO. MATERIAL: POLIETILENO SEMIFLEXIVEL. PESO: 6,5 KG NA COR: LARANJA COM (TRÊS) FAIXAS REFLEXIVAS BRANCAS DE NO MÍNIMO 10CM DE LARGURA CADA . CONFORME MODELO EM ANEXO.	CONCEITO SINALIZAÇÃO	UN	20,00	248,67	4.973,40
Valor Total R\$						24.353,40	

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 23/08/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO

Ger. de Serv. Publ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 006/17

VÂNIA NELONI M. SPOLADORE
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 24/08/2017.

DOUGLAS ALEFF MONTANIA SENTURIÃO

CPF nº 048.955.051-70

JULIANA RODRIGUES PAES - ME

CNPJ 10.782.117/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2017

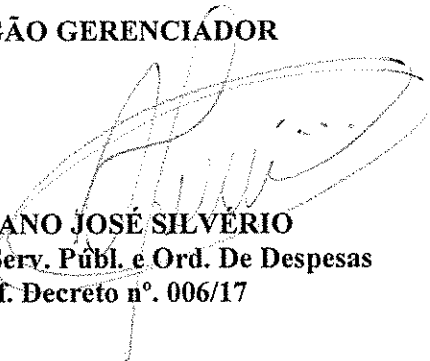
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 076/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 130/2017 – Processo nº. 290/2017.

Nome da Empresa: SÃO JOSÉ COM. DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA EPP
CNPJ: 10.345.725/0001-75 Insc. Estadual: 28.348.882-4
Endereço: Avenida Campo Grande nº 810 Bairro: Centro
Cidade: Naviraí CEP: 79.950-000 Estado: MS
Telefone: (67)3461-0001
e-mail: saojose tintas@yahoo.com.br
Responsável: Marcelo Eduardo Hervatini
CPF: 803.366.559-91 RG: 4.956.415-5 SSP/PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	23351	CONE DE SINALIZAÇÃO COR LARANJA COM 2(DUAS) OU 3(TRÊS) FAIXAS REFLEXIVAS BRANCAS DE NO MÍNIMO 10CM DE LARGURA CADA, ALTURA 75CM, BASE QUADRADA PRETA 38 X 38CM, FABRICADO EM POLIETILENO SEMI-FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIO PARA PARTE SUPERIOR PARA INTERLIGAÇÃO ATRAVÉS DE CORRENTE PLÁSTICA.	PL	UN	200,00	63,80	12.760,00
Valor Total R\$							12.760,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

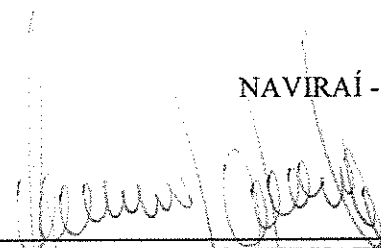
NAVIRAÍ - MS, 23/10/2017.


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 006/17


VÂNIA NELONI M. SPOLADORE
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 23/10/2017.


MARCELO EDUARDO HERVATINI
CPF nº 803.366.559-91

**SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS
LTDA - EPP**
CNPJ 10.345.725/0001-75

Partes: Município de Naviraí e a empresa **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA.**

Objeto: Alteração da Clausula Quarta do Valor - Fica acrescido valor contratual a importância de R\$ 1.581,50 (Um Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos), correspondente ao aditivo de 25% do contrato.

Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017, pela Contratante.

Naviraí – MS, 14 de agosto de 2017.

Publicado por:

Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:BA53CC69

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017

PROCESSO Nº. 290/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TACHÕES E CONES DE SINALIZAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: JULIANA RODRIGUES PAES - ME, com os itens: 001, 003 e 004 e SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – EPP, com o item 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 076/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site**

www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 24 de agosto de 2017.

Publicado por:

Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:916885C1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2017

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A ADJUDICAÇÃO e PUBLICAÇÃO do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2017 - **PROCESSO Nº. 016/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1.907/2017, na página 061, do dia 08 de agosto de 2017.

ONDE SE LÊ: 8.000 – 112.000,00.

LEIA-SE: 10.000 – 140.000,00.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 25 de agosto de 2017.

Publicado por:

Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:223F9179

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 30936/2017

PROCESSO: 311/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 110/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 098/2017/GESAU, EM CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, SOBRE OS AUTOS Nº. 0800179-08.2017.8.12.0029 E 0801898-30.2014.8.12.0029, VARA

CRIMINAL DA COMARCA DE NAVIRAÍ-MS, INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

EMPRESA VENCEDORA: ROBERTA BRINGHENTI MASCARENHAS - ME, CNPJ: 19.436.791/0001-25

ITEM: 001.

VALOR TOTAL: R\$ 5.517,00 (cinco mil quinhentos e dezessete reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO:**

10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DATA DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA: 21/08/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,

Gerente de Saúde e

Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:

Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:46B18795

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2017

Contrato: 314/2017–**Processo:** 291/2017 – **Dispensa por Justificativa:** 102/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS

Contratada: E. M. OBUTI - RESTAURANTE - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS (SELF-SERVICE), PARA ATENDER OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM PONTA PORÃ – MS. **Prazo de Vigência:** 23/08/2017 e 31/12/2017.

Valor Total R\$:12.474,00 (doze mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO:**

10.01.10.301.0504.2.027-33.90.39 (R 3539).

Assinam: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017, (pela contratante) e Elisa Matiko Obuti, (pela contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 23 de Agosto de 2017

Publicado por:

Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:13D642DF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

A prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público que RETIFICA a publicação do 2º ADENDO da Concorrência nº. 003/2017 Processo Licitatório nº. 272/2017, publicado na data de 25 de agosto de 2017, no Diário Oficial do estado de Mato Grosso do Sul, edição nº. 9.481 - páginas 034-035, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, edição nº. 1920 – páginas 035-037 e em jornal de grande circulação no estado de Mato Grosso do Sul – DiárioMS, edição nº. 6129 – página 003 dos Atos Oficiais. Portanto:

ONDE SE LÊ:

A) ALTERAÇÃO NO EDITAL - CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DO EDITAL:

a.1) Alterar o item 1.1 o qual passa a ter a seguinte redação:

1.1. A Prefeitura de Naviraí - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação conforme Portaria nº. 138, de 21 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, visando à contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se complementarmente, as Leis Federais nº 8.883/94, nº 9.032/1995, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999, pelo Regulamento da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº